



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.305 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º, INCISO I, DA LEI 6185, DE 20/04/1996, QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei nº 6.185, de 20 de abril de 1996, que "Disciplina a realização de feiras e exposições no Município de Poços de Caldas e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 5º - ...

I - Promover o evento apenas no período de 15 (quinze) a 31 (trinta e um) do mês de agosto."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2570, de 08/12/2000.